



Lei nº 553, de 23 de Maio de 2017.

“Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar gastos com a UNIDADE PRISIONAL DE CAMPINORTE, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Campinorte – Estado de Goiás, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar gastos única e exclusivamente, na reforma da Unidade Prisional de Campinorte, até o limite R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), exclusivamente no ano de 2017 .

Art. 2º - Os benefícios consistirão em:

- I – auxílio financeiro;
- II – transporte e deslocamentos;
- III – alimentação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder a suplementação orçamentária até o limite necessário a execução da presente Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de Maio do ano dois mil e dezessete, (23.05.2017).


FRANCISCO CORREA SOBRINHO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e declaro que fiz Publicação no placa do Poder Executivo Municipal o presente documento. “Art. 19, § 1º, CEF.”
Campinorte, 23/05/2017
Ari Ovaldo Correia Sobrinho
Secretário de Administração